



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 15/2011

(De iniciativa da Câmara Municipal)

“Altera a ementa da Resolução 10/2011 e a redação do artigo 1º, para incluir o cargo de Motorista do Legislativo e acrescenta ao texto legal o artigo 10-A dispondo sobre as atribuições desse cargo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Na ementa da Resolução 10/2011, fica incluído o cargo de Motorista do Legislativo, criado pela Resolução 05/2011.

Artigo 2º - No “caput” do artigo 1º ficam incluídas as atribuições do cargo de Motorista do Legislativo, constantes do artigo 10-A ora criado.

Artigo 3º - Fica incluído na Resolução 10/2011, como artigo 10-A:

Artigo 10-A – As atribuições do cargo de **Motorista** do Legislativo são:

- 01- Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros;
- 02- Manter a conservação dos veículos em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
- 03- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: água, pneus, bateria, nível do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e similares;
- 04- Transportar pessoas e materiais de pequeno porte;
- 05- Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- 06- Orientar e colaborar no carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados e ao veículo;



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

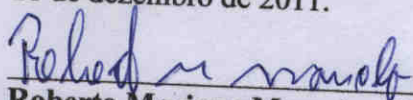
- 08- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- 09- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- 10- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica, para reparos ou consertos;
- 11- Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- 12- Preencher mapas e formulários sobre utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível;
- 13- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado na garagem da Câmara;
- 14- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara e pelo Diretor Geral da Administração, dentro ou fora do seu horário normal de trabalho.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma de costume.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2011.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
21 de dezembro de 2011.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
21 de dezembro de 2011.


Roberto Mariano Marsola - Vereador
Presidente

Registrada em livro próprio nº 01
fl. nº 12 e verso
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de
dezembro de 2011.


Rosely Rissatto
Secretária de Gestão